



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5º TERMO ADITIVO Nº 202-2025, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203-2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2021.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COCOS E A EMPRESA CLEIDE
BALIZA BARROS-ME.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado nesta cidade Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CLEIDE BALIZA BARROS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.813/0001-08, estabelecida à Rua Dionísio Nunes de Moura, nº 22-A, centro, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Carmosino de Moura Barros, brasileiro, portador do CPF nº **.883.***-20 e RG nº 351.670 SSP-DF, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo de nº 203-2021, Pregão Presencial nº 023-2021 e Contrato nº 301-2021, datado de 21 de julho de 2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**, do contrato de nº 301-2021, mantendo-se o valor contratado e acréscimos posteriores e alterações contratuais vigentes, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 301-2021, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços de recarga de toner, confecção de carimbo e manutenção de impressora com limpeza/lubrificação sem



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

reposição de peças, passará a vigor a partir do dia 21 de julho de 2025, com término previsto para o dia 20 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações contratuais vigentes, perfazendo o valor global de R\$ 284.686,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é necessária para garantir a prestação de serviços dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Cocos, tendo em vista o desenvolvimento dos trabalhos executados inerentes à rotina administrativa, a fim de viabilizar o desempenho das atividades rotineiras da administração. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.009.2006 – Gestão da Secretaria de Administração

3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

06.181.022.2009 – Gestão da Ordem Pública

3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.020.2011 – Gestão da Contabilidade

3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

12.365.025.2021 – Gestão da Educação Infantil

3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

02.16.000 – SECRETARIA. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.045.2058 – Gestão da Secretaria de Agricultura

3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

02.09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.050.2062 - Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1500 – Recursos Ordinários

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.12.030.2032 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.040.2047 – Gestão Administrativa do FMAS

3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

08.122.027.2070 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família-IGDBF

3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

08.245.026.2235 – Bloco de Proteção Social Básica

3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

08.245.027.2316 – Bloco da Proteção Social Especial



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
1500 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 18 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CLEIDE BALIZA BARROS-ME
CNPJ: 01.047.813/0001-08
CONTRATADA